|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 022/18** |
| Processo | Nº 0475/18 |
| Ofício | N° 014/2018 |
|  |  |

## ATA

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Fabiana Plácido Masiero – Mat. 41/6683 - SMG, Vinicius de Araujo Morais Costa - Mat. 10/6364 – CIM e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0475/18 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: “Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação*”.*As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 468 de 21/03/2018 do Jornal O Popular, pág 26, bem como no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **MARCO ANTONIO CAETANO CARUBA** – CNPJ 11.691.354/0001-46, **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME** – CNPJ 20.413.278/0001-06, **N F A COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ 25.230.094/0001-08, **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** – CNPJ 29.934.080/0001-34, **NB DE FRIBURGO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA** – CNPJ 09.489.616/0001-42, **ROMEIRO E ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** – CNPJ 09.489.616/0001-42, **VOGAS MAGAZINE LTDA** – CNPJ 02.345.977/0001-76, **BMG DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 17.594.163/0001-42, **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 10.542.335/0001-95. As empresas **MARCO ANTONIO CAETANO CARUBA**, **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME**, **N F A COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA**, **NB DE FRIBURGO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, ROMEIRO E ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, VOGAS MAGAZINE LTDA**, **BMG DISTRIBUIDORA LTDA – ME e CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **MARCO ANTONIO CAETANO CARUBA** representada por *Marco Antônio Caetano Caruba,* A empresa **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME** representada por *Rogildo Junior de Azevedo Guedes,* A empresa **N F A COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME** representada por *Felipe Lopes de Almeida,* A empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** representada por *Patrícia Berçot de Carvalho,* A empresa **NB DE FRIBURGO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA** representada por *Caroline de Oliveira Knust Guimarães,* A empresa **ROMEIRO E ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** representada por *João Pedro de Oliveira Romeiro,* A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA** representada por *Túlio Vogas Figueira Custódio,* A empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA - ME** representada por *Brenda Gomes de Carvalho,* A empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** representada por *Carlos Wagner Peres da Silva Gomes.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Todas as empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais),*** Empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 12.265,00 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais),*** Empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 16.865,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais),*** Empresa **N F A COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 12.470,40 (doze mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos),*** Empresa **ROMEIRO E ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 29.812,00 (vinte e nove mil, oitocentos e doze reais),*** Empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 9.471,60 (nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos),*** totalizando o valor das 06 (seis) empresas em ***R$ 89.209,00 (oitenta e nove mil, duzentos e nove reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificou que a empresa **ROMEIRO E ROMEIRO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** não apresentou o Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ, exigido no item 8.3.2 do Edital, bem como apresentou a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), com data de validade vencida. Considerando que ela não cumpriu o item 8.3.9.1 do Edital, foi declarada INABILITADA. Verificaram que as demais empresas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital. Sendo assim, declaradas HABILITADAS. Na ordem de classificação o Pregoeiro convocou a empresa segunda colocada para negociação. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: **BMG DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais),*** Empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 12.265,00 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais),*** Empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 16.865,00 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais),*** Empresa **N F A COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 12.470,40 (doze mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos),*** Empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 9.471,60 (nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos),*** Empresa **MARCO ANTONIO CAETANO CARUBA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 29.841,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais),*** totalizando o valor das 06 (seis) empresas em ***R$ 89.238,00 (oitenta e nove mil reais, duzentos e trinta e oito reais).*** Verificou que a empresa **MARCO ANTONIO CAETANO CARUBA** apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA. Em seguida as empresas **BMG DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA**, **N F A COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, **VOGAS MAGAZINE LTDA** e **MARCO ANTONIO CAETANO CARUBA** foram declaradas VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 12h25min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.